



PUBLICADO EM PLACAR

Em

11.07.17

Bárbara Thieely Clementino Pugas
Subprocuradora do Município
Dec. 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral do Município

DECRETO Nº. 659 DE 11 DE JULHO DE 2017.

“Estabelece diretrizes e providências para contenção de gastos do Poder Executivo Municipal no exercício de 2017 e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Estadual no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos existentes e qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas para contenção orçamentária em 20% de despesas no exercício de 2017 no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta, autárquica e fundacional, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica suspensa pelo prazo de 30 dias, a prática dos seguintes atos:

- I.** A assinatura de novos contratos de prestação de serviços de consultoria, de locação, aquisição e reforma de imóveis, de aquisição e a locação de veículos e de locação de máquinas e equipamentos;
- II.** A realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo e/ou qualitativo nos contratos de obras e serviços de engenharia, de aquisição de bens e de prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos e de máquinas e equipamentos;
- III.** O apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito público, por intermédio de convênios, de termos de cooperação técnica ou de contratos de patrocínio;
- IV.** Compras de qualquer natureza por parte das secretarias da administração pública;



PUBLICADO EM PLACAR

Em 11.07.17

Bárbara Thieely Clementino Pugas
Subprocuradora do Município
Dec. 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral do Município

Paragrafo único.: O presente artigo não se aplica aos casos de extrema necessidade pública, observados os critérios de conveniência e oportunidade;

Art. 3º. Fica criada a Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos, que visa adotar e analisar medidas destinadas a reduzir as despesas da Administração Pública.

§ 1º a comissão será composta pelos Secretários da Administração, da Fazenda, do Planejamento e da Controladoria, sendo de competência destes a formação de equipe para análise das medidas destinadas à redução de despesas;

§ 2º Compete à comissão:

- I.** Acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto;
- II.** Acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas inclusive ao que diz respeito a este Decreto;
- III.** Avaliar e propor outras ações consentâneas com a melhora no controle dos gastos públicos;
- IV.** Expedir instruções para orientar a aplicação das medidas inclusive ao que diz respeito neste Decreto.

Art. 4º A comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos apreciará e autorizará, quando for o caso, as exceções às normas constantes neste Decreto, à vista de solicitações dos dirigentes dos órgãos e das entidades municipais, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de julho de 2017.


JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal


OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
Procurador Geral do Município